GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

CONTRATO Nº 029/2020 QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E A EMPRESA ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA RELACIONADOS A ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, CONTENDO DE 05 (CINCO) ASSINATURAS DA SOLUÇÃO ZÊNITE FÁCIL E ASSINATURA PARA ATÉ 10 (DEZ) SERVIÇOS DA SOLUÇÃO ORIENTAÇÃO POR ESCRITO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, POR MEIO DE ACESSO MONOUSUÁRIO MEDIANTE LOGIN E SENHA PARA CADA ACESSO CONTRATADO, NA FORMA ABAIXO.

PROCESSO SEI-GDF Nº 00113-00010376/2020-16

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco "C", Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, representado pelo Senhor Diretor Geral, Engenheiro Civil **FAUZI NACFUR JÚNIOR**, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, nomeado pelo Decreto de 02/01/2019, publicado no DODF nº 2, de 03/01/2019, página 10, com retificação publicada no DODF nº 3, de 14/05/2018, página 16 e de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto nº 32.598/2010, doravante denominada **CONTRATANTE**; e

A empresa **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.**, inscrita no CNPJ nº 86.781.069/0001-15, com sede na Rua Av. Sete de Setembro, 4.698, 3º andar, Ed. Batel Office Tower Batel - CEP: 80.240-000 – Curitiba/PR, neste ato representada pela Senhora **HILDA VICTORIA DERNYS CARRASCO CHIARETTO**, portador da Carteira de Identidade n.º 7.778.009-2, SSP-PR, e do CPF n.º 032.957.699-23, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração, doravante designada **CONTRATADA**.

Por intermédio do Processo Eletrônico SEI-GDF nº 00113-00010376/2020-16, os **CONTRATANTES** em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Distrital nº 36.520, de 28 de maio de 2015 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da inexigibilidade de licitação, com base no Art. 25, II da Lei nº 8.666/93 (SEI 41397630), devidamente autorizado pela autoridade competente, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento tem por fundamento legal a inexigibilidade de licitação, com base no Art. 25, II da Lei nº 8.666/93 (SEI 41397630), devidamente homologado pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços, sob demanda, de tudo conforme especificações no **Termo de Referência** (SEI 43106679), e na **Proposta da Contratada**, SEI 43045689, de 17/02/2020 e de 44425834, de 29/07/2020**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos artigos 6º e 10º da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

Na execução dos serviços, objeto do presente Contrato, deverão ser observadas as especificações constantes do **Termo de Referência** (SEI 43106679), e na **Proposta de Preços**, SEI 43045689, de 17/02/2020 e de 44425834, de 29/07/2020, e as Normas Técnicas vigentes no DER/DF, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Fica a Contratada responsável pelas obrigações relacionadas no **Termo de Referência** (SEI 43106679), e na **Proposta de Preços**, SEI 43045689, de 17/02/2020 e de 44425834, de 29/07/2020, aceita pelo DER-DF, e por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados a terceiros, bem como o pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação de serviços.

5.2. Integra o presente Contrato o **Termo de Referência** (SEI 43106679), e na **Proposta de Preços**, SEI 43045689, de 17/02/2020 e de 44425834, de 29/07/2020, independentemente de transcrição.

5.3. Os serviços, objeto do presente Contrato, serão executados de conformidade com a legislação vigente, Normas Técnicas ABNT e Código de Edificações do Distrito Federal.

5.4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.4.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

5.4.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos

sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

5.4.3. Responsabilizar-se das eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste Ato Convocatório;

5.4.4. Constitui obrigação da contratada o disposto no Termo de Referência (SEI 43106679).

5.5 – DAS OBRIGAÇÕES DO DER-DF:

5.5.1. Indicar a equipe gestora de contrato composta pelas equipes de fiscalizações técnica e administrativa, conforme art. 67 da Lei 8.666/93 e decreto nº 32.598/2010 c/c art. 40 da Instrução Normativa nº 05, de 25/05/2017, por força do Decreto nº 38.934, de 15/03/2018;

5.5.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

5.5.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

5.5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;

5.5.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto Contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

O Valor Global total do presente Contrato é de **R$ 15.423,00** (quinze mil quatrocentos e vinte e três reais), procedentes do Orçamento do DER/DF para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual, composto de:

PRODUTO	**QTDE.**	**TOTAL (R$)**
Zênite Fácil	005	R$ 9.529,00
Orientação por Escrito em Licitações e Contratos - Até	010	R$ 5.894,00
VALOR TOTAL R$ 15.423,00 (quinze mil quatrocentos e vinte e três reais)		**R$ 15.423,00**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária (SEI 43342771 e 43700097), com a emissão de Nota de Empenho em momento oportuno, mediante solicitação da equipe gestora de contrato, na classificação abaixo:

I – Unidade Orçamentária: 26.205;

II – Programa de Trabalho: 26.122.8216.8517-0014

III – Natureza da Despesa: 3390.39; e